

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Quarta-feira, 13 de julho de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano XXVII | Edição nº 959A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6762-2022 -fls.1

D E C R E T O N.º 6762/2022
=De 13 DE JULHO de 2022=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO N.º 02/2022, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, ADVOGADO DO CREAS E AGENTE SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, FISIOTERAPEUTA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o aumento da demanda por serviços da assistência social devido ao período de calamidade pública vivido por mais de dois anos em razão da propagação do Coronavírus no País;

CONSIDERANDO que a Assistência Social se configura em área essencial de atendimento visto que visa garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas vulnerabilidades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;

CONSIDERANDO que muitas famílias e indivíduos perderam seus empregos devido o fechamento de muitas empresas, comércios e indústrias em razão da pandemia;

CONSIDERANDO que o município sofreu pedidos de exoneração nos últimos dois anos;

CONSIDERANDO que houve aumento do número de casos de violência, também em decorrência do isolamento social, fechamento de escolas e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

CONSIDERANDO os novos programas estaduais e federais de transferência de renda pós pandemia que demandam atenção da equipe e aumentaram o trabalho dos técnicos dos serviços;

CONSIDERANDO que os serviços da Assistência Social CRAS e CREAS do município estão com equipe mínima e atendendo acima da capacidade visto orientação da NOB-RH/SUAS de 2012;

CONSIDERANDO que os serviços da Assistência Social, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do município estão com equipe incompleta conforme orientação da NOB-RH/SUAS de 2012;

CONSIDERANDO os procedimentos SEI. 29.0001.0052194.2021-74 e SEI. 29.0001.0067006.2022 do Ministério Público apontando a falta de profissionais nos serviços CREAS e Acolhimento Institucional;

CONSIDERANDO que não há vigência de concurso público e o processo licitatório para a realização de um novo concurso ainda não aconteceu;

CONSIDERANDO que há servidora – assistente social em período final de gestação com licença maternidade prevista para setembro de 2022;

CONSIDERANDO que, em razão da suspensão das exigências de atualização de famílias e indivíduos do Cadastro Único durante o período de calamidade pública, a busca por atualização e inclusão cadastral aumentou significativamente em 2022;



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6762-2022 - fls.2

CONSIDERANDO que o Cadastro Único é um instrumento de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social;

CONSIDERANDO que, em razão da suspensão das exigências de atualização de famílias e indivíduos do Cadastro Único durante o período de calamidade pública, a busca por atualização cadastral aumentou significativamente em 2022;

CONSIDERANDO que, também na Secretaria de Saúde houve a reestruturação da fisioterapia no Município;

CONSIDERANDO que, a demanda de assistência em fisioterapia vem num crescimento constante, principalmente pela complexidade dos pacientes, a falta deste profissional vem acarretando em complicações clínicas; e,

CONSIDERANDO finalmente, o contido na Lei Municipal n.º 3066 de 13/05/05, que "DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 111 DA 'CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL' ", com as posteriores alterações dadas através da Lei Municipal n.º 3141, de 02/02/2006;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura do **PROCESSO SELETIVO N.º 02/2022** para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva nas funções de **Assistente Social, Psicólogo, Advogado do CREAS e Agente Social** para atuação na Rede Municipal da Assistência Social e **Fisioterapeuta** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. As contratações para o preenchimento das vagas e cadastro de reserva a que se refere o "caput" deste artigo serão feitas sob o regime da Lei Municipal 3066/05, com suas posteriores alterações.

§ 2º. A validade do presente Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado para mais um período.

Art. 2º. Ficam designadas as Senhoras: **Francielle Aleixo Giraldo**, portadora do RG n.º. 44.755.497-9, **Annelisa de Andrade Rosa**, portadora do RG n.º. 14.900.091 e **Aline Cristina dos Reis Garcia**, portadora do RG n.º 23.945.017-6, para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA**, sobre a **Presidência da primeira**, para **coordenar a realização do PROCESSO SELETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, ADVOGADO DO CREAS E AGENTE SOCIAL** mencionado neste Decreto.

Art. 3º. Ficam designadas as Senhoras: **Daniele Capelossi Avino**, portadora do RG n.º. 19.732.441-1 **Wânia Marchio Capeli**, portadora do RG n.º. 1.376.923-7, e **Silvia Helena dos Santos Mimo**, portadora do RG n.º 16.236.615-2, para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA**, sobre a **Presidência da primeira**, para **coordenar a realização do PROCESSO SELETIVO de FISIOTERAPIA** mencionado neste Decreto.

Art. 4º Os serviços prestados pelos membros da Comissão Organizadora serão considerados de alta relevância ao Município, e, portanto, gratuitos.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6762-2022 - fls.3

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 13 de julho de 2022.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06
257997801

Assinado de forma digital
por PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2022.07.13 14:28:27
-03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 13 DE JULHO DE 2022.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:0345562
3808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2022.07.13 13:55:26 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6762-2022 -fls.4

PROCESSO SELETIVO N.º 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, ADVOGADO DO CREAS, AGENTE SOCIAL E FISIOTERAPEUTA, POR MEIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO.

A Prefeitura do Município de Jardinópolis, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n. 3066/2005, com suas posteriores alterações, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por análise de Currículo.

1. DO OBJETO: Contratação de profissionais: Assistentes Social, Psicólogo, Advogado do CREAS, Agentes social e Fisioterapeuta para compor equipe, em caráter emergencial e temporário, em razão do aumento da demanda na área da Assistência Social e de Saúde devido aos reflexos da pandemia do COVID 19.

2. DA JUSTIFICATIVA: Jardinópolis está vivendo um aumento crescente da demanda de atendimentos na Assistência Social, principalmente nos serviços CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Girassol, Esperança) e CREAS. Tal aumento se materializa pelo reflexo da pandemia que agravou ainda mais a questão social no município, piorando índices de desemprego, pobreza, aumentando também a tensão e riscos sociais (situações de violência, rompimento de vínculos, entre outras). CRAS E CREAS estão atendendo muito acima da capacidade, com equipes mínimas e incompletas. Proteção Básica tem capacidade atual para referenciar 3.500 famílias e possui atualmente cerca de 8.000 e a Proteção Social Especial tem capacidade para atender 50 famílias e está com aproximadamente 150 casos. O serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes sofreu com a exoneração de servidor da área de psicologia e por se tratar de serviço de alta complexidade, não deve trabalhar com sua equipe de referência incompleta. Na falta do profissional concursado ou para substituição do servidor público em afastamento durante o período, faz-se necessário adequar a quantidade de funcionários nas equipes de referência dos serviços, para que não ocorra interrupção ou prejuízo a área da assistência social.

A contratação imediata de profissional fisioterapeuta para atuação no SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) é necessária devido reestruturação da fisioterapia no Município. A demanda de assistência vem num crescimento constante, principalmente pela complexidade dos pacientes que o SAD atende, ventilação mecânica, oxigenoterapia, cuidados paliativos, agravos respiratórios, desospitalização de pacientes que necessitam de assistência imediata, e a falta deste profissional vem acarretando em complicações clínicas, ocasionando hospitalização do usuário. Sendo necessária a contratação imediata até a finalização de concurso público.

O contrato será em caráter de urgência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período uma única vez. Fica estabelecido que uma vez homologado o concurso público para o preenchimento dessas vagas, o contrato com o profissional contratado pelo processo seletivo fica automaticamente rescindido.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6762-2022 -fls.5

3. DO NÚMERO DE VAGAS:

3.1 ASSISTENTE SOCIAL: 03 (três) vagas para contratação imediata, e outras como cadastro de reserva, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a necessidade.

3.2 PSICÓLOGO: 01 (uma) vaga, para contratação imediata, e outras como cadastro de reserva, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a necessidade.

3.3 ADVOGADO DO CREAS: 01 (uma) vaga, para contratação imediata, e outras como cadastro de reserva, com carga horária de 25 horas semanais, de acordo com a necessidade.

3.4 AGENTE SOCIAL: 04 (quatro) vagas, para contratação imediata, e outras como cadastro de reserva, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a necessidade.

3.5 FISIOTERAPEUTA: 01 (uma) vaga, para contratação imediata, e outras, como cadastro de reserva, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a necessidade.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, uma única vez.

5. DO REGIME JURÍDICO: Lei Municipal 3066/05, que “DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 111 DÁ “CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com suas posteriores alterações.

6. DO INICIO DOS TRABALHOS: Imediato.

7. DAS EXIGÊNCIAS: Maior de 18 (dezoito) anos, com formação na área em que deseja inscrever-se (Graduação concluída em Serviço Social, Psicologia, Direito, Fisioterapia e nível médio para os candidatos a Agente Social), inscrição **ativa e regular** no Conselho de classe correspondente a profissão, inscrição na OAB **ativa e regular** para os candidatos a vaga de Advogado do CREAS, certidão negativa de antecedentes criminais, se, do sexo masculino estar quite com as obrigações militares.

8. DAS INSCRIÇÕES: período de 14/07/2022 até às 08h do dia 30/07/2022.

8.1 Os candidatos às **vagas de Assistente Social, Psicólogo, Advogado do CREAS e Agente Social** deverão encaminhar, nesse período, via e-mail semas@jardinopolis.sp.gov.br, a seguinte documentação:

- cópia do RG;
- cópia do CPF;
- certificado de conclusão do curso correspondente à vaga concorrida;
- curriculum vitae;
- comprovante de especialização (se for o caso);
- comprovante de inscrição regular no Conselho de classe correspondente ou OAB (para as vagas de nível superior);
- Ficha Cadastral, Anexo I



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6762-2022 - fls.6

O título do e-mail deverá conter: "Candidato (a) a vaga _____" (cargo que deseja concorrer).

8.2 Os candidatos à **vaga de Fisioterapeuta** deverão encaminhar, nesse período, via e-mail sesau@jardinopolis.sp.gov.br, a seguinte documentação:

- cópia do RG;
- cópia do CPF;
- certificado de conclusão do curso correspondente à vaga concorrida;
- curriculum vitae;
- comprovante de especialização (se for o caso);
- comprovante de inscrição regular no Conselho de classe correspondente;
- Ficha Cadastral, Anexo I

O título do e-mail deverá conter: "Candidato (a) a vaga _____" (cargo que deseja concorrer).

9. DO PROCESSO SELETIVO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO: A análise será realizada em Sessão Pública, pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo n.º 02/2022 - Simplificado, devidamente criada pelo Decreto Municipal n.º 6762, de 13/07/2022.

10. DA ESCOLHA: Será efetuada após análise dos seguintes critérios de desempate:

Cargo	Critério Qualificação	Pontuação	Pontuação máxima
Assistente Social	Experiência profissional comprovada de CRAS e/ou CREAS.	- Inferior a 12 meses 1,0 ponto - Acima de 12 meses 2,0 pontos/ano	10 pontos
	Especialização comprovada nas áreas de CRAS e/ou CREAS.	2,0 pontos	5 pontos
	Especialização em outras áreas da Assistência Social.	1,0 pontos	
	Experiência profissional comprovada em outras áreas da Assistência Social.	- Inferior a 12 meses 1,0 ponto - Acima de 12 meses 2,0 pontos/ano	10 pontos
Psicólogo	Experiência profissional comprovada em Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.	- Inferior a 12 meses 1,0 ponto - Acima de 12 meses 2,0 pontos/ano	10 pontos
	Especialização comprovada nas áreas de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.	2,0 pontos	5 pontos
	Especialização em outras áreas da Assistência Social ou Saúde.	1,0 pontos	



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6762-2022 - fls.7

	Experiência profissional comprovada em outras áreas da Assistência Social ou Saúde.	- Inferior a 12 meses 1,0 ponto - Acima de 12 meses 2,0 pontos/ano	10 pontos
Advogado do CREAS	Experiência profissional comprovada de atendimento de CREAS ou serviços sócios jurídicos.	- Inferior a 12 meses 1,0 ponto - Acima de 12 meses 2,0 pontos/ano	10 pontos
	Especialização comprovada nas áreas de Proteção Social Especial.	2,0 pontos	5 pontos
	Especialização em outras áreas da Assistência Social ou Políticas Públicas.	1,0 ponto	
	Experiência profissional comprovada em outras áreas da Assistência Social ou Políticas Públicas.	- Inferior a 12 meses 1,0 ponto - Acima de 12 meses 2,0 pontos/ano	10 pontos
Agente Social	Experiência profissional comprovada em serviços que atendam crianças ou adolescentes.	- Inferior a 12 meses 1,0 ponto - Acima de 12 meses 2,0 pontos/ano	10 pontos
	Especialização comprovada em serviços que atendam crianças ou adolescentes.	2,0 pontos	5 pontos
	Especialização em outras áreas da Assistência Social.	1,0 ponto	
	Experiência profissional comprovada em outras áreas da Assistência Social.	- Inferior a 12 meses 1,0 ponto - Acima de 12 meses 2,0 pontos/ano	10 pontos
Fisioterapeuta	Experiência profissional comprovada em ventilação mecânica	- Inferior a 12 meses 1,0 ponto - Acima de 12 meses 2,0 pontos/ano	10 pontos
	Especialização	2,0 pontos	2 pontos

Observação: **A experiência profissional e a especialização nas áreas citadas não são exigências**, mas sim critérios de qualificação de desempate.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6762-2022 - fls.8

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE FINAIS:

- 1º - o candidato de maior idade;
- 2º - candidato com maior número de filhos menores de idade;
- 3º - maior tempo de formação.

12. DA REMUNERAÇÃO: Os profissionais receberão a seguinte remuneração:

Cargo	Remuneração Mensal Base	Insalubridade (40%)	Total Vencimentos	Cartão Alimentação	Total Bruto	Carga horária semanal
Assistente Social	R\$ 4.153,27	R\$ 0,00	R\$ 4.153,27	R\$ 850,00	R\$ 5.003,27	30 horas
Psicólogo	R\$ 4.153,27	R\$ 0,00	R\$ 4.153,27	R\$ 850,00	R\$ 5.003,27	40 horas
Advogado do CREAS	R\$ 2.565,50	R\$ 0,00	R\$ 2.565,50	R\$ 850,00	R\$ 3.415,50	25 horas
Agente Social	R\$ 1.354,16	R\$ 0,00	R\$ 1.354,16	R\$ 850,00	R\$ 2.204,16	40 horas
Fisioterapeuta	R\$ 2.849,37	R\$ 484,80	R\$ 3.334,17	R\$ 850,00	R\$ 4.184,17	20 horas

13. DO CONTRATO: No ato da assinatura do contrato o candidato escolhido deverá apresentar os seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, Inscrição em vigor no Conselho Regional de Serviço Social ou Psicologia ou OAB ou Fisioterapia, comprovantes das experiências e especializações declaradas, comprovante de endereço, certidão negativa de antecedentes criminais, CTPS e inscrição no PIS/PASEP, certidão de nascimento/casamento, declaração de outros vínculos empregatícios constando a carga horária com respectivos horários semanais (da empresa) ou declaração que não possui outro emprego público, declaração de quitação com a Justiça Eleitoral, e se, do sexo masculino, prova de regularidade com as obrigações militares.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Serão desclassificados apenas aqueles candidatos que não atenderem as exigências para contratação.

14.1.1 A classificação dos candidatos se dará da maior para a menor pontuação, sendo esses critérios somente classificatórios.

14.2 A carga horária dos contratados deverá atender os parâmetros e rotinas estabelecidas pela Administração Pública.

14.3 O resultado do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardimópolis.

14.3.1 O prazo de recursos contra as decisões da Comissão é de até 02 (dois) dias após a publicação do resultado, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardimópolis.

14.3.2 A Comissão de Avaliação de Processo Seletivo julgará os recursos em até 48 horas.

14.3.3 O resultado final será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardimópolis.

14.4 A contratação será em caráter emergencial tendo validade de 12 meses, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

14.5 A participação neste Processo Seletivo Simplificado atesta cabalmente que o candidato está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital.

14.6. A participação neste Processo Seletivo é gratuita.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6762-2022 -fls.9

14.7 Este Processo Seletivo tem vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

14.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Jardinópolis para dirimir quaisquer questões que venham surgir no desenrolar do Processo.

Jardinópolis/SP, 13 de julho de 2022.

KEYLA DE SOUZA GAVA

Secretária Municipal de Assistência Social

IVANICE MARIA CESTARI DANDARO

Secretária Municipal de Saúde

JEFTE SEGATTO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6762-2022 -fls.10

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO N.º 02/2022
(SIMPLIFICADO)
(Decreto Municipal n.º 6762/2022)

FICHA CADASTRAL

Declaro, sob as penas da Lei e para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022, bem como para contratação ao cargo de que as informações abaixo são verdadeiras:

Nome:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial:

Telefone de contato:

E-mail:

Cargo pretendido:

Declaro ainda estar ciente e de acordo com as condições constantes o edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022.

(Cidade)

(data)

Assinatura



DECRETO N.º 6763/2022
=DE 13 DE JULHO DE 2022=

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
 DE DOTAÇÃO(ÕES)
 ORÇAMENTÁRIA(S)
 CONSIGNADA(S) NO VIGENTE
 ORÇAMENTO"

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4793 DE 18/NOVEMBRO/2021,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 63.379,00=(sessenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 - EXECUTIVO	
	06 - FUNDO MANUT DESENVOLV EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB	
	12.361.0011.2.030 - Ensino Fundamental (FUNDEB)	
221	3.3.90.39.00.02.0262 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-----	R\$ 63.379,00
	TOTAL -----	R\$ 63.379,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 - EXECUTIVO	
	06 - FUNDO MANUT DESENVOLV EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB	
	12.361.0011.2.030 - Ensino Fundamental (FUNDEB)	
217	3.3.90.30.00.02.0262 - Material de Consumo-----	R\$ 32.379,00
218	3.3.90.32.00.02.0262 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ----	R\$ 31.000,00
	TOTAL -----	R\$ 63.379,00

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 13 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 13 DE JULHO DE 2022.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

.....

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP